



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

Portaria n.º 11/2023

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do BDPREV para os exercícios de 2023 e 2024.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - MG, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - MG, para os exercícios de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Aparecida de Araújo Azevedo – CPF: 595.051.416-53 – Coordenadora;

II – Jusara Aparecida Maciel da Silva – CPF: 595.042.696-72 – Subcoordenador;

III – Michele Cristiane da Silva – CPF: 081.372.136-94 – Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência a Presidente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.


§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Bom Despacho, 08 de Março de 2023.


Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação n.º 11/2023

Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
PORTARIA foi publicado(a) no Diário Oficial
do Município - DOM e n.º 2408 de 08/03/2023

O referido é verdade e dou fé.

Bom Despacho, 09/03/2023

Ass do Servidor Michele

Matrícula: 1583